



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2022

MAIOR OFERTA DO ITEM

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

CPF/CNPJ N.º: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO? _____

Obtivemos através do endereço eletrônico www.aguasdaprata.sp.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Nome: _____

Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter digitalizado, por meio do e-mail: licitacoes.aguasdaprata@gmail.com.

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, esclarecimentos e questionamentos.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

PREÂMBULO

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE QUIOSQUE LOCALIZADO NO BOULEVARD DA PRAÇA BASILIO CESCHIN, A TÍTULO ONEROSO E NÃO PRECÁRIO, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA E COMERCIAL.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2022

PROCESSO N.º 045/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/06/2022

HORÁRIO: a partir das 10h00

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada na Av. Washington Luiz, n.º 485, Centro, Águas da Prata – SP.

O Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata, com autorização do Chefe do Poder Executivo torna público que se encontra aberta nesta Municipalidade, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2022**, com critério de julgamento **MAIOR OFERTA DO ITEM**, objetivando a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE QUIOSQUE LOCALIZADO NO BOULEVARD DA PRAÇA BASILIO CESCHIN, A TÍTULO ONEROSO E NÃO PRECÁRIO, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA E COMERCIAL, no estado de ocupação e conservação em que se encontra, conforme descrito e caracterizado do Anexo I deste Edital**, sendo a condução dos trabalhos à cargo da Comissão Permanente de Licitação.

Esta licitação será regida pela Lei n.º 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

Os ENVELOPES N.º 01 – HABILITAÇÃO e o N.º 2 – PROPOSTA serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento desta Concorrência, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento da presente Concorrência Pública será realizada na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada na Av. Washington Luiz, n.º 485, Centro, Águas da Prata – SP, iniciando-se no dia **21/06/2022 às 10h00** e será conduzida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação com o auxílio da Equipe de Apoio.

I – DO OBJETO

1 – Descrição – A presente licitação tem por objeto **CONCESSÃO DE QUIOSQUE LOCALIZADO NO BOULEVARD DA PRAÇA BASILIO CESCHIN, A TÍTULO ONEROSO E NÃO PRECÁRIO, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA E COMERCIAL**, com endereço na Rua Tonico Vilela, n.º. 169, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como **anexo I**.

2 – Adjudicação – A adjudicação será realizada por cada item.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

5 – **Obrigações** – Conforme dispõe a municipalidade, as adjudicatárias dos espaços desta licitação deverão, obrigatoriamente, realizar a manutenção arquitetônica e predial dos mesmos, bem como destinar a utilização do bem para fins gastronômicos.

II – DA PARTICIPAÇÃO

1 – **Participantes** – Poderão participar do certame todos os interessados que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

2 – **Vedações** – Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas:

a) que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993;

b) que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/1993;

c) que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão Julgadora da Licitação, nos termos do artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993;

d) que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

e) que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei n.º 12.529/2011;

f) que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, §8º, inciso V, da Lei n.º 9.605/1998;

g) que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992;

h) que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

i) que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública municipal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, inciso IV e V, da Lei n.º 12.527/2011.

3 – **Atendimento de Condições** – A participação nesta licitação implica no atendimento de todas as condições de habilitação e requisitos da proposta.

4 – **Inexistência de Impedimento** – A participação neste certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

III – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – **Valor Mínimo** – O valor global mínimo a ser oferecido por cada espaço/quiosque é de R\$ 224.414,56 (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos), consoante avaliação elaborada pela Divisão de Engenharia. Poderá a licitante vencedora, na forma definida nos subitens 1.1 e 1.2 deste item III optar pelo pagamento à vista ou parcelado, obedecidas as seguintes condições:

1.1 – **Pagamento à Vista** – O pagamento à vista deverá observar as seguintes condições:

a) **Pagamento Global** – A licitante vencedora deverá efetuar o pagamento total, no valor de R\$ 224.414,56 (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos), em até 30 dias, a partir da assinatura do instrumento contratual, conforme proposta de preço propositada na sessão de licitação.

1.2 – **Pagamento Parcelado** – A licitante vencedora poderá optar pelo pagamento em parcelas de 240 meses, no valor mensal de R\$ 933,94 (novecentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos) dentro do prazo estabelecido para pagamento informado na minuta do instrumento contratual, apresentado à Comissão Julgadora da Licitação proposta elaborada conforme o modelo do Anexo II.

1.2.1 – A licitante terá 06 meses iniciais de carência para implantação do negócio, contabilizando o total de contrato de 246 meses.

2 – **Remuneração da Concessão** – A remuneração decorrente desta licitação deverá ser efetuada pela licitante vencedora integralmente ou diluída mensalmente durante o período da concessão, na conta da Prefeitura Municipal de Águas da Prata, Banco do Brasil, Agência 6955-8, Conta Corrente 130005-9, observado o período de carência de 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato.

2.1 – A carência de 06 meses, a partir da assinatura contratual, dar-se-á aos concessionários com vistas do mesmo, instalar, implantar e flexibilizar o plano de negócio no espaço concedido.

2.2 – Caso haja a opção pela remuneração diluída ao longo do período da concessão, o pagamento desta deverá ocorrer até o 5º dia útil de cada mês, a contar do término do período de carência.

2.3 – Uma cópia do comprovante de pagamento deverá ser entregue para o gestor do contrato da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, indicado na assinatura contratual.

2.4 – Em caso de atraso no pagamento, será aplicada multa diária, na razão de 0,3% sobre o valor atualizado da remuneração da concessão de uso, até o limite de 90 (noventa) dias.

2.5 – Ultrapassado o limite temporal estabelecido no item anterior, fica facultado à Concedente a rescisão unilateral do contrato e a reversão da concessão de uso do bem ao município, sem prejuízo de multa e demais penalidades previstas no edital e no termo, assim como penalidades legais, civis e criminais.

IV – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

1 – **Envelopes** – O ENVELOPE N.º 1 – HABILITAÇÃO e o ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, rubricados nos fechos e contendo em sua parte externa a identificação da licitante (razão social e CNPJ, se pessoa jurídica; RG e CPF, se pessoa física), o número do processo administrativo e o número deste Edital, conforme o exemplo:

| | |
|---|--|
| ENVELOPE N.º 1 – HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 004/2022 PROCESSO N.º 045/2022 | ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA CONCORRÊNCIA N.º 004/2022 PROCESSO N.º 045/2022 |
| PROPONENTE: | PROPONENTE: |
| CPF OU CNPJ: | CPF OU CNPJ: |

2 – **Forma de Apresentação** – Os documentos necessários para participação nesta licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, cópia autenticada eletronicamente, na forma da lei, ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão Julgadora da Licitação na própria sessão pública.

3 – **Entrega dos Envelopes** – As licitantes interessadas em participar do certame deverão entregar o ENVELOPE N.º 1 – HABILITAÇÃO e o ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA no dia da sessão pública.

V – CONTEÚDO DOS ENVELOPES

1 – **ENVELOPE N.º 1 – HABILITAÇÃO** – Neste envelope, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos para participar do certame:

1.1 – DAS PESSOAS FÍSICAS:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF/MF;
- Cópia do comprovante de residência;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive os relativos à Seguridade Social – INSS.
- Declaração elaborada e subscrita pelo licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (modelo – **Anexo IV**);

1.2 – DAS PESSOAS JURÍDICAS:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF do proponente ou, no caso de participação em grupo, de todos os proponentes;
- cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

- c) cópias dos documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;
- d) cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova de estar a diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certidões de regularidade de débito, expedida pelo órgão competente, da sede da licitante, para com as:

- f.1) Fazendas Federal;
- f.2) Fazenda Estadual;
- f.3) Fazenda Municipal;

1.3 – DA VISITA TÉCNICA NOS QUIOSQUES

a) – Termo de ciência das condições físicas e jurídicas do imóvel (Visita Técnica), conforme o Anexo V.

a.1) – A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função da insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

a.2) – A visita técnica ocorrerá entre os dias 23 de maio até 20 de junho de 2022, das 09:00 horas às 15:00, e deverá ser, previamente, agendada pelo telefone (19) 3642-1021 ou pelo e-mail licitacoes.aguasdaprata@gmail.com.

a.3) – Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

a.4) – O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os espaços objeto desta licitação.

a.5) – A licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular sua proposta sem realizar a visita técnica, conforme modelo constante do Anexo V.1 do Edital.

a.6) – A não apresentação dos documentos mencionados nos subitens a) ou a.5) deste item 1.3 ou sua apresentação em desacordo com o solicitado no presente Edital implicará na desclassificação da proposta.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

1.4 – **Autenticação** – Os documentos solicitados no capítulo V, que cabem ser apresentados por cópia autenticada, a Comissão Julgadora da Licitação deverá requisitar os respectivos originais para confronto e autenticação, na forma do item 2, do capítulo IV deste Edital.

1.5 – **Autenticidade e Veracidade** – Ao participar da presente licitação, os proponentes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

2 – **ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTAS** – Neste envelope, a licitante deverá apresentar ou o ANEXO III ou ANEXO IV contendo os seguintes elementos:

a) a denominação, o endereço, o telefone/celular, e-mail, o número do CNPJ e a inscrição estadual da licitante, para o caso de pessoas jurídicas;

b) em se tratando de pessoas físicas, o nome completo, o endereço, o telefone, o e-mail e o número do CPF;

c) a descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

d) preço total de investimento com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais, frete até o destino e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

f) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias;

g) declarar, sob as penas das leis e para os devidos fins de direito, que:

g.1) nos preços propostos, já estão inclusos todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro específico dos serviços prestados para a garantia de pessoas e bens e demais custos inerentes ao atendimento das condições dispostas na minuta do contrato, sendo certo que qualquer divergência relativa à correta indicação de sua composição é de inteira responsabilidade da licitante, que arcará com os respectivos ônus;

g.2) concorda com as condições e obrigações insertas no certame.

2 – A proposta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

3 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos e indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão tidos como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de aumento dos valores, a esse ou qualquer título.

4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

5 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 – Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

7 – A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos Anexos.

VI – SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES

1 – **Credenciamento** – No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Julgadora da Licitação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES N.º 1 – HABILITAÇÃO e os ENVELOPES N.º 2 – PROPOSTAS DE PREÇOS, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes das licitantes.

1.1 – A licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição, conforme o modelo do Anexo VI deste Edital.

1.2 – Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

1.3 – É vedada a representação de mais de uma licitante por uma mesma pessoa.

1.4 – A não apresentação dos documentos previstos nos subitens 1.1 e 1.2 deste item VI impede a pessoa presente de manifestar-se em nome da licitante.

2 – **Participação na Sessão Pública** – A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão Julgadora da Licitação, na forma dos subitens 1.1 a 1.4, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

3 – **Aceitação Tácita** – A entrega dos envelopes à Comissão Julgadora da Licitação implica na aceitação, pela licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como na obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a alienação, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo à participação, quando for o caso.

4 – **Abertura dos ENVELOPES N.º 1 – HABILITAÇÃO** – Após o credenciamento dos presentes, a Comissão Julgadora da Licitação procederá à abertura dos ENVELOPES N.º 1 – HABILITAÇÃO. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes das licitantes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

4.1 – Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE N.º 1 – HABILITAÇÃO, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

4.2 – Os ENVELOPES N.º 2 – PROPOSTA serão rubricados pelos representantes das licitantes e pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e serão mantidos fechados e inviolados até a respectiva abertura em momento próprio da sessão pública.

5 – **Verificação das Condições de Participação** – Como condição prévia ao exame dos documentos contidos no ENVELOPE N.º 1 – HABILITAÇÃO, a Comissão Julgadora da Licitação verificará o eventual descumprimento pela licitante das condições de participação previstas no item 4 do capítulo II deste Edital.

5.1 – Serão consultados os seguintes cadastros:

a) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

b) Relação de Apenados do tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);

5.2 – Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Julgadora da Licitação reputará a licitante inabilitada.

6 – **Inabilitação** – A Comissão examinará o conteúdo do ENVELOPE N.º 1 – HABILITAÇÃO e, caso a licitante não reúna as condições de participação, não apresentando os documentos mencionados no subitem 1 do item V ou o apresente em desacordo com o solicitado no item 1 do capítulo V deste Edital, será inabilitada.

7 – **Abertura dos ENVELOPES N.º 2 – PROPOSTA** – A abertura dos ENVELOPES N.º 2 – PROPOSTA das licitantes habilitadas ocorrerá em seguida à abertura dos ENVELOPES N.º 1 – HABILITAÇÃO, na mesma sessão pública, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, se todas as licitantes desistirem da interposição do recurso contra a decisão de habilitação ou de inabilitação.

7.1 - Na impossibilidade de abertura dos ENVELOPES N.º 2 – PROPOSTA na mesma sessão pública, a Comissão Julgadora da Licitação designará nova data a ser divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

8 – **Desclassificação** – A classificação das propostas será feita pela Comissão Julgadora da Licitação no dia da abertura dos respectivos envelopes ou em sessão pública previamente designada. Serão desclassificadas as propostas que:

a) consignarem ofertas inferiores ao preço mínimo constante do item 1 do CAPÍTULO III deste Edital;

b) não contiverem assinatura da licitante ou de seu representante constituído;

c) consignarem, a qualquer título, vantagens e/ou condições não previstas no Edital;

d) contiverem rasuras ou apresentarem divergências de valores que comprometam o seu julgamento;

e) forem preenchidas a lápis ou de forma ilegível;



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

- f) cujo proponente figure em mais de uma proposta, individualmente e/ou em grupo;
- g) forem apresentadas em desacordo com as disposições deste Edital;
- h) apresentarem manifestos e comprovados erros no preço, excetuando aqueles aritméticos;
- i) formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo oclusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

9 – **Diligências Complementares** – A Comissão Julgadora da Licitação poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

10 – **Julgamento** – Será declarada vencedora a proposta que apresentar a maior oferta DO ITEM.

11 – **Empate** – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas as licitantes empatadas, ou na própria sessão, estando elas presentes.

12 – **Atas** – A cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos que indicará os fundamentos das decisões realizadas. A ata deverá ser assinada pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e pelas licitantes presentes.

13 – **Licitação Fracassada** – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

VII – RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 – **Publicação** – O resultado final do certame será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata.

1.1 – Serão consideradas, desde logo, intimadas as licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Comissão Julgadora da Licitação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

1.2 – As licitantes ausentes serão intimadas do resultado pela publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata.

2 – **Recursos** – Os atos praticados pela Comissão Julgadora da Licitação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelas licitantes mediante interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

2.1 – Os recursos devem ser protocolados na sede da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

2.2 – Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

2.3 – A interposição do recurso será comunicada às demais licitantes, as quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

2.4 – O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

2.5 – O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação das licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

3 – **Homologação e Adjudicação** – Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão Julgadora da Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto à licitante vencedora, publicando-se os atos no Diário Oficial Eletrônico do Município.

VIII – FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

1 – **Celebração do Contrato** – A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura do termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo VIII**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

1.1 – Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela concessionária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com prazo de validade expirado, a Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 – Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 1.1 supra por meio eletrônico hábil de informações, a concessionária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3 – Constitui condição para celebração da contratação, a inexistência de registros negativos em nome da concessionária.

1.3.1 – Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pela licitante das condições de participação previstas neste Edital, serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

a) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

(http://www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992).

1.4 – Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

a) a apresentação do(s) documento(s) que a concessionária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato.

2 – **Comparecimento para Assinatura do Contrato** – A concessionária deverá, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no local e horário indicados pela Contratante para assinatura do termo de contrato

2.1 – O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

3 – **Celebração Frustrada** – As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública, com vistas à celebração do contrato, quando a concessionária:

a) Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do descrito neste Edital, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação;

b) For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1 deste item X;

c) Recusar-se a assinar o contrato, não comparecer no horário e local indicados para a sua assinatura;

d) For proibida de participar desta licitação, nos termos deste Edital.

4 – **Prazo de Concessão** – A concessão será de 246 (duzentos e quarenta e seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, contados da celebração do respectivo contrato, obedecendo integralmente o Termo de Referência e o Contrato.

5 – **Fiscalização** – A fiscalização da correta execução do objeto deste Edital é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

5.1 – A gestão terá acesso a todas as dependências referentes às operações de execução do objeto licitado, cabendo-lhe, ainda, notificar, por escrito, a Concessionária e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas.

6 – **Cancelamento do Contrato** – A Secretaria requisitante reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato e aplicar as penalidades prevista na Lei n.º 8.666/93, desde que observados os princípios do contraditório, por meio de notificação formal que permita a ampla defesa da Concessionária.

7 – **Início do Uso do Espaço Público** – Após a assinatura do instrumento contratual, a liberação para execução do objeto ora licitado será através da Ordem de Concessão expedida pelo Chefe do Executivo.

IX – REMUNERAÇÃO DA CONCESSÃO



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

1 – **Remuneração da Concessão** – A remuneração decorrente desta licitação deverá ser efetuada pela licitante vencedora integralmente ou diluída mensalmente durante o período da concessão, na conta da Prefeitura Municipal de Águas da Prata, Banco do Brasil, Agência 6955-8, Conta Corrente 130005-9, observado o período de carência de 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato.

1.1 – Caso haja a opção pela remuneração diluída ao longo do período da concessão, esta deverá ocorrer até o 5º dia útil de cada mês, a contar do término do período de carência.

1.2 – Uma cópia do comprovante de pagamento deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, para controle e monitoramento.

1.3 – Em caso de atraso no pagamento, será aplicada multa diária, na razão de 0,3% sobre o valor atualizado da remuneração da concessão de uso, até o limite de 90 (noventa) dias.

1.4 – Ultrapassado o limite temporal estabelecido no item anterior, ocorrerá a rescisão unilateral do contrato e a reversão da concessão de uso do bem ao município, sem prejuízo de multa e demais penalidades previstas no edital e no termo, assim como penalidades legais, civis e criminais.

X – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1 – **Reajustamento de Preços** – Os valores poderão ser revistos e reajustados a partir de 12 (doze) meses, iniciando a contagem após o término do período de 06 meses de carência do contrato, obedecendo ao IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado) acumulado no período ou outro índice que o venha a substituí-lo.

XI – OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

1 – Obrigações – A licitante vencedora deverá:

a) arcar com todas as despesas (mão-de-obra, transportes, alimentação, etc.) referentes à execução do objeto definido para a concessão;

b) obedecer, integralmente, o disposto no Termo de Referência;

c) assumir, integralmente, a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da pessoa jurídica, ficando o Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata isento de qualquer vínculo empregatício para com tais pessoas;

d) assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias a partir da convocação da Administração;

e) arcar com todas as despesas como taxas, tributos e demais despesas decorrentes da utilização do espaço ou da atividade;

f) seguir as regras de economia de energia elétrica, bem como de água, instituídas pela Administração.

1.1 – É vedada a utilização do local objeto deste certame para outro fim que não o previsto neste Edital e no Termo de Referência.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

1.2 – Eventuais benfeitorias nas edificações alocadas dependem de prévia autorização da Prefeitura Municipal, ficando à Concessionária obrigada a demonstrar a intenção de forma escrita.

1.3 – A realização de eventos (culturais, gastronômicos, musicais, esportivos, dentre outros) no local não depende de prévia autorização da Prefeitura Municipal, ficando à critério da Concessionária.

1.4 – A Concessionária responderá, civil e criminalmente, pelos prejuízos causados ao imóvel, a que der causa, ou pelos danos causados por seus subordinados, empregados, prepostos ou contratados.

1.5 – A Concessionária ainda se compromete a:

a) providenciar as licenças junto aos órgãos públicos competentes, apresentando tais licenças à Prefeitura Municipal;

b) assegurar o acesso ao espaço objeto desta concessão aos servidores da Administração, notadamente, aos da Vigilância Sanitária, no exercício da fiscalização do contrato;

c) não deixar expostos, no local, caixas, embalagens ou quaisquer outros objetos que comprometam a boa aparência do local;

1.6 – Todos os recipientes para coleta de resíduos, que deverão, obrigatoriamente, existir na área interna e externa do local objeto deste certame, em número razoável, deverão ser adequados, de fácil limpeza e providos de tampo, bem como ter acondicionados sacos de lixo apropriados ou recipientes descartáveis.

1.7 – Deverá ser mantido rigoroso asseio nas pessoas, utensílios, instalações e no local objeto desta licitação.

1.9 – A Concessionária deverá manter, durante todo o prazo da concessão, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XII – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1 – Obrigações do Município – O Município deverá:

a) aplicar as penalidades cabíveis à licitante vencedora, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas;

b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e notificar a concessionária, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais falhas e imperfeições ou sobre o descumprimento de normas do Termo de Referência e do Contrato, durante o prazo da concessão, fixando prazo para sua correção.

1.1 – A fiscalização exercida pelo Município não exime a Concessionária das responsabilidades administrativas, civis ou criminais, perante a Administração Pública ou terceiros, ocorridas em decorrência da concessão de uso.

XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 – A sanção será aplicada com as multas prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

2 – A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Concedida caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

d) declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.1 – A penalidade de advertência, prevista no item “a” acima, será aplicada de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

2.2 – A multa prevista no item “b” acima será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

2.2.1 – A inexecução total do contrato sujeitará a Concedida à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

2.2.2 – A inexecução parcial do contrato sujeitará a Concedida à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

2.3 – A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade será de competência estabelecida pelo o que disciplina o art. 87, § 3º da Lei nº. 8.666/93, facultada a defesa da Concedida no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

2.3.1 – Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Concedida o direito ao contraditório e à ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

2.4 – As multas são excludentes e independentes e não eximem a Concedida da plena execução do contrato.

2.5 – Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a Concedida a processo executivo.

2.6 – O descumprimento, parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir, nos termos do art. 393, parágrafo único do Código Civil.

2.7 – As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2.8 – A inadimplência superior a 90 (noventa) dias ocasionará a rescisão do contrato, independentemente das outras penalidades cabíveis.

XIV– IMPUGNAÇÕES AO EDITAL



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

1 – **Prazo** – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, devendo protocolar a petição no endereço indicado no preâmbulo em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

2 – **Decisão** – As impugnações serão decididas pela Comissão Julgadora da Licitação em até 03 (três) dias úteis, contados do protocolo.

2.1 – Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

2.2 – As respostas serão juntadas ao processo administrativo e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

3 – **Aceitação Tácita** – A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

XV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 – Não haverá despesas para o Município, de forma que não há dotação orçamentária.

XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – É facultado à CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

2 – Fica assegurado ao Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

3 – As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata não será, em nenhum caso, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4 – As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4.1 – A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

5 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente no Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata.

8 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.

9 – As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

10 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

11 – A tolerância do Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Concedida não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

12 – O presente Edital, seus anexos e a proposta da vencedora da licitação farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente.

13 – Das sessões públicas de processamento da concorrência serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes.

13.1 – Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela CPL e pelas licitantes presentes que desejarem.

15 - O resultado deste processo licitatório e os demais atos pertinentes, sujeitos à publicação, serão publicados no Diário Oficial da Estância Hidromineral de Águas da Prata, disponível no site <http://www.aguasdaprata.sp.gov.br/diario-oficial.php> e divulgados no quadro de avisos do Prédio desta Prefeitura, situado na Av. Washington Luiz, nº 485, Centro – Águas da Prata – SP.

16 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, após a celebração do contrato.

17 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela CPL, de acordo com o que reza a Lei nº 8.666/93 e demais alterações.

18 – É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

19 – A CPL poderá, no interesse público, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

20 – A Comissão Permanente de Licitações do Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata reserva-se o direito de revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

21 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22 – **Anexos** – São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA CONCESSÃO DOS ESPAÇOS DO BOULEVARD;

ANEXO II – OPÇÃO DE PROPOSTA PARA PAGAMENTO PARCELADO;

ANEXO III – OPÇÃO DE PROPOSTA PARA PAGAMENTO À VISTA;

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES FÍSICAS DOS QUIOSQUES;

ANEXO IV.1 – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA;

ANEXO V – TERMO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR COM CONTRATO SOCIAL E/OU REGISTRO COMERCIAL

(SOMENTE PARA PESSOAS JURÍDICAS);

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (SOMENTE PARA PESSOA JURÍDICA);

ANEXO IX - MINUTA CONTRATUAL.

Águas da Prata, 20 de maio de 2022.

Regina Helena Janizelo Moraes
Prefeita Municipal



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA CONCESSÃO DO ESPAÇO DO BOULEVARD CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2022 PROCESSO N.º 045/2022

I – Objeto

Concessão de quiosque localizado no Boulevard da Praça Basílio Ceschin, a título oneroso e não precário, para exploração de atividade econômica e comercial, conforme termo de referência, do tipo maior oferta do lote.

II – Descrição

Através do Boulevard da Praça Basílio Ceschin com a instalação de equipamentos imobiliários, proposto está, como um novo espaço de lazer completo, readequado e valorizando a integração da paisagem natural e de seus novos componentes minimalistas feitos de concreto, realçando a grande linguagem arquitetônica balneária trazendo uma uniformidade projetual, tornando-se uma referência no Brasil no movimento brutalista e de design contemporâneo em seus espaços públicos. O projeto objetivou trazer preservação da praça e benefícios para a população local/regional, tais como: atividades sociais, culturais e esportivas e ainda a criação de novos espaços equipados, como o Anfiteatro, Fonte Seca de Águas Interativa, Circuito de Passeio, Painele de Turismo, Espaços para Exposições, possibilitando, portanto, a atração de investidores na área de gastronomia, atendendo melhor a população turística em geral.

Pode-se concluir que o Boulevard tem uma estrutura arquitetônica diferenciada, atrativa, cultural e turística, favorecendo o desenvolvimento econômico para a cidade, elevando a visitação na cidade, conferindo um espaço de múltiplas funções e de agrado à população.

É proposto, conforme disposto pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Conselho Municipal de Turismo da Estância Hidromineral de Águas da Prata, para os espaços/quiosques, onde deverão ter instalados planos de negócios do ramo gastronômico, **PODENDO SER OU NÃO SER** do tipo franquia, ou ainda, **SER DE** marca própria.

Tal política desenvolvimentista municipal tange a reinventar o setor gastronômico da Estância, possibilitando aos moradores, visitantes e turistas, acesso a um segmento que buscam em outras localidades, justificando, portanto, o incentivo e regramento de implantação a esse mercado no Município.

Assim, a presente concessão abrangerá o quiosque n.º. 02 de forma individual, mas com uma utilização de um complexo total aproximado de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), composta por 06 (seis) quiosques, 01 (um) anfiteatro, 01 (uma) fonte de águas interativas, sendo que a área total da Praça Basílio Ceschin, contempla ainda o lago existente e o deck de observação, conforme pode ser visto pela planta abaixo. A presente concessão, contudo, não abrange o CIT (Centro de Informações ao Turista) existente no espaço, cuja administração é do ente municipal para atuação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e pelo COMTUR (Conselho Municipal de Turismo).



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Os quiosques terão finalidade gastronômica conforme estabelecido em cada lote e com os interesses das Concessionárias. Não é permitido às Concessionárias tanto alugar quanto terceirizar a administração dos referidos espaços/quiosques e do complexo, mantendo-se a sua total responsabilidade perante o ente municipal.

Quaisquer investimentos realizados pelas Concessionárias no local não serão indenizados pelo Concedente, sendo que tais investimentos serão revertidos ao município ao final da concessão, independentemente de a rescisão se operar por decurso do prazo da concessão ou por quaisquer outros motivos.

A presente concessão é a título oneroso e não precário, não podendo a municipalidade revertê-la antes do término do prazo de 246 (duzentos e quarenta e seis) meses.

III – Das Obrigações gerais das Concessionárias

São obrigações operacionais das Concessionárias:

- Manter permanentemente atualizadas junto a esta Prefeitura, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de participação exigidas nesta licitação.
- A Concessionária terá o prazo de 06 (seis) meses a contar da assinatura da ordem de serviço para iniciar a operação.
- Providenciar, às suas expensas, a instalação dos equipamentos, móveis e utensílios necessários à consecução desta concessão.
- Manter as dependências, instalações, equipamentos e utensílios em perfeita ordem e funcionamento, efetuando, diariamente, a higienização e limpeza, bem como a conservação das dependências, tudo por sua inteira responsabilidade.
- Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e cível, decorrentes de sua atividade.
- Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas relativas ao gás de cozinha, água, energia elétrica, internet e sinal de WIFI, do espaço utilizado.
- Sob nenhum pretexto, qualquer pessoa que trabalhar no empreendimento terá vínculo empregatício com esta Prefeitura.
- É obrigatório os concessionários realizar a contratação de 75% mão de obra residentes e moradores de Águas da Prata.
- Reparar ou indenizar, a juízo e dentro do prazo a ser estipulado por este Órgão Público, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens e instalações do espaço público, pelos seus empregados ou pessoas a seu serviço.
- Responsabilizar-se pela limpeza, manutenção e conservação das áreas disponibilizadas por este Órgão Público, bem como, findo o contrato, pela devolução nas condições em que foram recebidas (em igual estado de conservação, salvo os desgastes naturais pelo uso normal).
- Responsabilizar-se pela coleta de lixo do envoltório do espaço/quiosque.
- A Concedente (Prefeitura) permitirá utilização do complexo de lazer (Anfiteatro, deck, lago e jardins) pelas Concessionárias, para atividades culturais, exposições, etc., de forma gratuita, vedada a utilização comercial por parte do ente municipal e/ou terceiros, desde



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

que seja notificada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que não seja conflitante com algum evento já programado pela Estância Hidromineral de Águas da Prata, sendo de responsabilidade das concessionárias a segurança e limpeza dos eventos promovidos.

- Fica expressamente proibido o comércio de ambulantes no complexo objeto desta licitação.
- Fica à obrigadas as Concessionárias realizar a abertura dos quiosques para o público, no período de segunda a domingo, com no mínimo de 08 horas trabalhadas, podendo ser de forma intermitente, adequando o horário ao fluxo de pessoas do Boulevard da Praça Basílio Ceschin.
- Guardar observância das normas gerais de disciplina da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata e zelar pela urbanidade no atendimento.
- Manter as dependências, instalações, equipamentos e utensílios em perfeita ordem e funcionamento, efetuando, diariamente, a higienização e limpeza, bem como a conservação das dependências, tudo por sua inteira responsabilidade.
- Manter quadro de pessoal suficiente para prestação dos serviços com agilidade e eficiência, nos dias e horários fixados, devendo os funcionários, quando em serviço, apresentar-se permanentemente limpos e aseados e devidamente uniformizados.
- Os uniformes para exercício das atividades deverão respeitar a identidade visual proposto por cada negócio, desde que respeitado as exigências legais sanitárias, sendo obrigatório, ainda, o uso de gorro ou rede que cubra completamente os cabelos, bem como calçados fechados, específicos para uso em cozinha ou refeitório.
- Garantir, mediante rigorosa fiscalização, que todos os utensílios empregados no acondicionamento, preparo e manipulação dos alimentos e bebidas sejam perfeitamente higienizados, antes e após cada utilização, visando garantir a qualidade e segurança microbiológica dos alimentos.
- Os utensílios empregados para serviços aos clientes e público em geral, devem atender a legislação ambiental municipal, estadual e federal vigente.
- Os produtos de limpeza, inseticidas, substâncias tóxicas e venenosas deverão ser estocadas em dependência própria, rigorosamente isolada dos gêneros alimentícios, equipamentos e utensílios utilizados na elaboração dos alimentos.
- Utilizar, na elaboração dos alimentos, somente ingredientes de primeira qualidade, em perfeitas condições de apresentação, conservação, e dentro das condições padrão quanto a critérios organolépticos, higiênico-sanitários e nutricionais, que deverão ser submetidos à fiscalização da Vigilância Sanitária Municipal, quando exigido.
- Armazenar os equipamentos, utensílios e gêneros alimentícios, observando, no mínimo, os seguintes cuidados:
 - Os locais de armazenamento deverão ser mantidos rigorosamente limpos, arejados e arrumados e os produtos que necessitam de refrigeração sempre deverão ser acondicionados em freezers ou geladeira apropriados.
 - Não será admitido o armazenamento de gêneros impróprios ou fora de condições normais para o consumo, devendo ser rejeitadas todas as latas amassadas e/ou



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

- enferrujadas, alimentos infestados, fora do prazo de validade e/ou embalados de forma inadequada.
- O armazenamento de gêneros perecíveis deverá ser feito em temperaturas apropriadas.
 - Os alimentos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas e colocados sobre estrados à altura mínima de 20 cm do solo.
 - Responsabilizar-se pelo acondicionamento, retirada e destinação da totalidade do lixo produzido, os quais deverão ser realizados diariamente.
 - Providenciar, periodicamente, a desinsetização e desratização do local e dependências utilizadas, as quais ficarão sob sua inteira responsabilidade, inclusive no que se refere ao resguardo das condições técnicas de higiene e segurança quanto à saúde dos usuários.

IV – Da implantação de franquias conforme interesse do concessionário

Com a propositura de que os espaços/quiosques terão finalidade gastronômica, a municipalidade também procura fomentar a atração de investidor com o intuito de aplicar um modelo empresarial baseado na venda de licença de uso de um negócio com marca, *know-how*, estruturas, rotinas e produtos/serviços desenvolvidos por um franqueador. É uma estratégia de mercado para aqueles que desejam iniciar um novo projeto já com bases mais consolidadas, aplicações testadas e certo reconhecimento pelo público-alvo. Algo não existente na Estância Turística de Águas da Prata.

Conforme site do SEBRAE <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/sebraeaz/oportunidades-de-investimento-em-microfranquias,035a18e34f3cd510VgnVCM1000004c00210aRCRD>, há inúmeras oportunidades para que os concessionários inicie com pequenos valores de investimentos, utilizando as Micro franquias. Que são negócios replicados por meio do modelo de franchising e que exigem um investimento inicial inferior ao das franquias tradicionais. Facilitando, assim, a promoção da busca de possibilidades para implantação naqueles espaços/quiosques.

Exemplos de micro franquias: <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/sebraeaz/oportunidades-de-investimento-em-microfranquias-alimentacao,ca20e99b4c8cd510VgnVCM1000004c00210aRCRD>.

Por fim, o SEBRAE conceitua franquias e demonstra através do endereço eletrônico: <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/conheca-o-sistema-de-franquias,6c9b39407feb3410VgnVCM1000003b74010aRCRD>, um modelo de negócio altamente lucrativo, estando evidenciado, portanto, que o Boulevard da Praça Basílio Ceschin, tem enorme potencial para implantação do plano de negócio de *franchisings*.

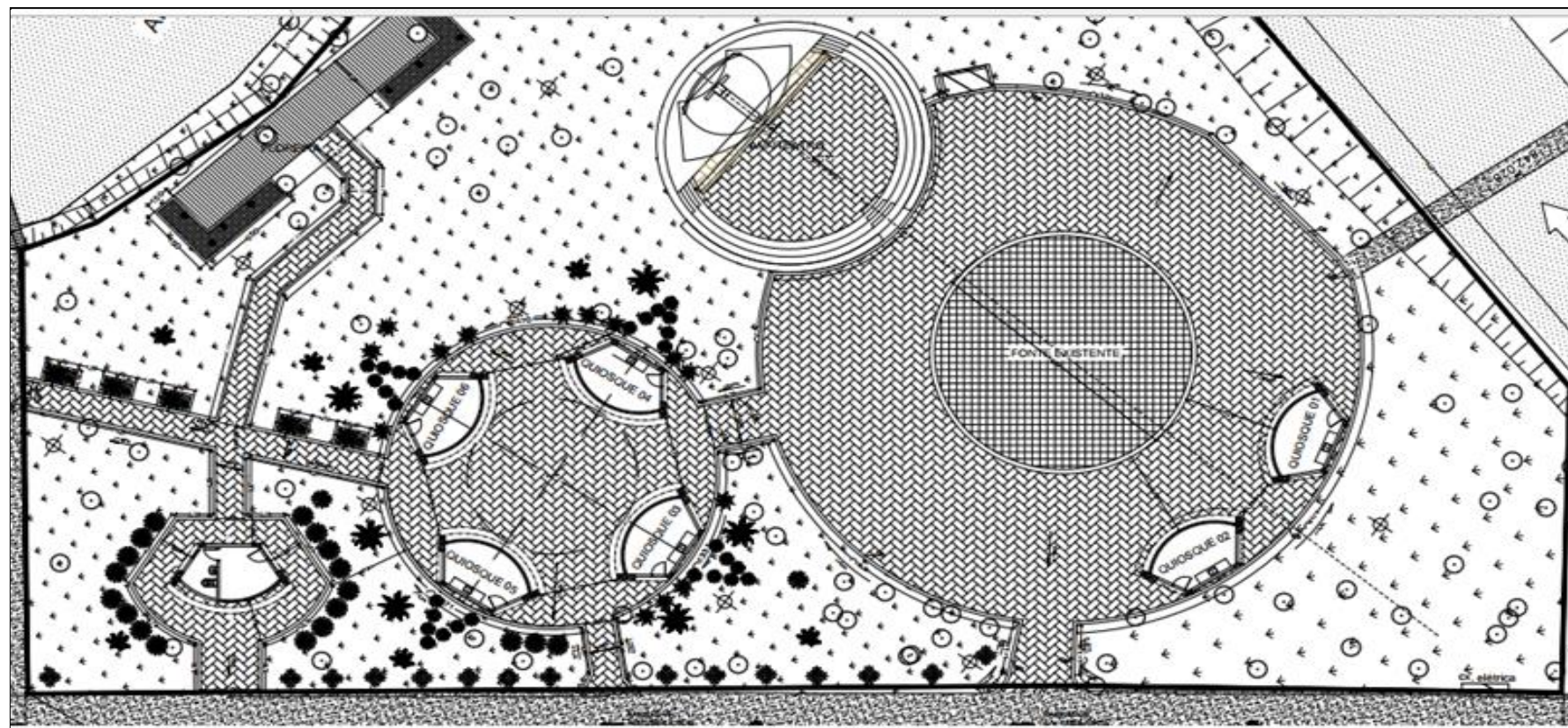
V – Loteamento dos espaços/quiosques

Para implantação dos negócios, a municipalidade, conforme imagem 01, organizou o complexo gastronômico do Boulevard da Praça Basílio Ceschin os lotes numerados de 01 a 06, equivalente a cada espaço/quiosque.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

IMAGEM 01 – Localização dos espaços/quiosques





Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

A imagem 01 demonstra o posicionamento dos espaços/quiosques em lotes de 01 a 06 no Boulevard da Praça Basílio Ceschin, onde abaixo está descrição dos serviços que poderão ser implantados em cada.

Quiosque disponível:

Lote 02 – Chocolateria ou Doceria - Espaço destinado a empreendimento do ramo de chocolates ou doces.

VI – Disposição final

Ficam os concessionários cientes que todo mobiliário externo para auxiliar o atendimento dos clientes, como mesas, cadeiras, guarda-sóis, tendas e outros, deverão **OBRIGATORIAMENTE** ter o aceite da Secretaria Municipal de Turismo da Estância Hidromineral de Águas da Prata para padronização sustentável, ecologicamente correto e embelezamento adequado da Praça de Alimentação em questão.

Os concessionários deverão seguir rigorosamente o regramento estabelecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no quesito à gestão de resíduos sólidos gerados na Praça de Alimentação.

Após a assinatura do instrumento contratual, as concessionárias deverão apresentar o modelo de negócio para implantação no espaço/quiosque na Secretaria Municipal de Turismo, para aceite e autorização de execução do mesmo.

Sob hipótese nenhuma será autorizado a venda de produtos para tabacaria. É vedada a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos de idade. É de inteira responsabilidade do concessionário qualquer venda ilegal que execute no espaço concedido. Os proponentes ficam cientes que qualquer ato ilícito será denunciado ao Conselho Tutelar e Vigilância Sanitária do município.

Sob hipótese alguma a detentor do direito de concessão do uso do bem público, poderá transferir ou sublocar seu negócio para terceiro, devendo, em caso de desistência de manutenção do negócio, devolver o bem ao município de Águas da Prata, conforme processo administrativo de inexecução contratual.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO II - OPÇÃO DE PROPOSTA PARA PAGAMENTO PARCELADO

CONCORRÊNCIA N.º 004/2022

PROCESSO N.º 045/2022

À Comissão Julgadora da Licitação,

Venho (Vimos), pelo presente, OPTAR pelo pagamento parcelado do valor da proposta de CONCESSÃO do espaço/lote 02 em referência, consubstanciada no seguinte:

Valor total da oferta R\$ _____ (_____ reais)

- Parcela mensal de R\$ _____ (_____ reais), em até 240 parcelas mensais e com reajuste inflacionário em cada 12 (doze) meses posteriores, calculada com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou na sua eventual extinção, outro indexador indicado pelo Estado de São Paulo dentre os índices praticados no mercado.
- 06 meses iniciais do contrato são de carência, conforme Termo de Referência da Concorrência Pública n.º. 04/2022, totalizando 246 meses de contrato.

Qualificação:

Nome/Razão Social _____

RG (se for Pessoa Física) n.º _____

CPF/CNPJ n.º _____

Endereço _____

Cidade/ Estado _____

CEP _____

Celulares _____

E-mails _____

(Assinatura do proponente)



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO III - OPÇÃO DE PROPOSTA PARA PAGAMENTO À VISTA

CONCORRÊNCIA N.º 004/2022

PROCESSO N.º 045/2022

À Comissão Julgadora da Licitação,

Venho (Vimos), pelo presente, OPTAR pelo pagamento total do valor da proposta de CONCESSÃO do espaço/lote 02 em referência, consubstanciada no seguinte:

Valor total da oferta R\$ _____ (_____ reais)

Qualificação:

Nome/Razão Social _____

RG (se for Pessoa Física) n.º _____

CPF/CNPJ n.º _____

Endereço _____

Cidade/ Estado _____

CEP _____

Celulares _____

E-mails _____

(Assinatura do proponente)



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES FÍSICAS DOS QUIOSQUES

CONCORRÊNCIA N.º 004/2022

PROCESSO N.º 045/2022

Declaro(amos) para todos os fins de direito que _____ (nome do(s) proponente(s)), _____ (CPF/CNPJ) tem (têm) ciência expressa da localização, descrição, características, dimensão e estado físico, em especial de conservação, do imóvel em referência, objeto da licitação em epígrafe, tendo, inclusive, realizado visita técnica, responsabilizando-se por toda e qualquer manutenção do mesmo, na exploração.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO IV.1 - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

Eu, _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____ e inscrito(a) CPF/MF sob o n.º _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial), interessada em participar da Concorrência n.º 004/2022, Processo n.º 045/2022, DECLARO que a licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

A licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO V - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa/(nome da pessoa física) _____, com sede/endereço na _____, CNPJ/MF nº/CPF/MF nº _____, representada pelo(a) Sr.(ª) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(ª) _____, portador do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, para representá-la perante o Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata em licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2022**, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases da licitação.

Local _____, __ de _____ de 2022

Assinatura

Entregar esta via fora do envelope Documentação



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa/pessoa física, para licitar ou contratar com esta Administração, referente ao Concorrência Pública nº 004/2022 da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata.

Declaramos ainda que, caso lhe seja adjudicado o item, segue abaixo a identificação da responsável para a assinatura do contrato:

Dados do Responsável:

Nome:

RG nº

CPF/MF nº

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa/pessoa física



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR COM CONTRATO SOCIAL E/OU REGISTRO COMERCIAL

(Somente para Pessoas Jurídicas)

(nome da empresa), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), Inscrição estadual nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sediada na Rua/Av. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, cidade XXXXXXXXXXXXX, Estado XX, neste ato representada por (XXXXXXXXXXXXX), portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua/Av. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, cidade XXXXXXXXXXXXX, Estado XX, para os fins de dar cumprimento às exigências do processo licitatório nº 045/2022, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados, tais como: estatuto social, contrato social e sua respectiva última alteração (se houver) ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investitura, tratam-se de documentos em vigência e efetivamente válidos e verídicos na data da licitação.

DATA: XX/XX/XXXX

(Representante da empresa)

Observação: O presente anexo é meramente um modelo, o qual as licitantes deverão transcrevê-lo em impresso próprio, assinar e carimbar, para apresentação dentro do envelope – documentos de habilitação.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Somente para pessoa jurídica)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Edital de Concorrência Pública nº 004/2022**, da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

Em papel timbrado da empresa licitante



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO IX - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO ___/ 2022.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA E _____ PARA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DO QUIOSQUE Nº. 02 LOCALIZADOS NO BOULEVARD DA PRAÇA BASILIO CESCHIN, A TÍTULO ONEROSO E NÃO PRECÁRIO, A TÍTULO ONEROSO E NÃO PRECÁRIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Cláusula Primeira - DAS PARTES

1.1 - CONCEDENTE

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA, CNPJ nº. 44.831.733/0001-43, com sede na Av. Washington Luiz, nº 485, Centro, na cidade de Águas da Prata, estado de São Paulo, neste ato representado pela sua Prefeita, Sr. REGINA HELENA JANIZELO MORAES, Prefeita Municipal, RG: _____ e CPF/MF _____.

1.2 - CONCESSIONÁRIA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, ou CPF/CNPJ sob o nº _____, com sede/domicílio na Rua _____ nº _____, município de _____/_____, CEP _____, neste ato representado pelo Sr. _____, _____ brasileiro, _____ casado, _____ (profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____.

1.3 - FUNDAMENTOS

A presente Contratação decorre da licitação modalidade Concorrência Pública nº 004/2022, Processo Administrativo Licitatório nº 045/2022 efetuada com base na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações em vigor.

Cláusula Segunda - DO OBJETO

2.1 – DO OBJETO

2.1.1. Constitui objeto deste, a **CONCESSÃO DE QUIOSQUE LOCALIZADO NO BOULEVARD DA PRAÇA BASILIO CESCHIN, A TÍTULO ONEROSO E NÃO PRECÁRIO**, compreendendo a execução do Termo de Referência do edital da Concorrência Pública nº 004/2022 do Processo Licitatório nº 045/2022, o próprio instrumento convocatório, proposta de preço da concessionária e demais anexos que o integram a licitação.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDIDA

Compete à CONCEDIDA:



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

- 3.1 – Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;
- 3.2 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 3.3 – Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência;
- 3.4 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, a instalação física do espaço público, caso haja quaisquer vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 10 (dez) dias corridos;
- 3.5 – Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo de 90 (noventa) dias, fica facultado à Concedente abrir procedimento administrativo para cancelamento do contrato;
- 3.6 – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou do Concedente, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública;
- 3.7 – Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo Concedente, inclusive os inseridos no livro de ocorrências;
- 3.8 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela concedente, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- 3.9 – Paralisar, por determinação da concedente, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 3.10 – Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais (água, luz, internet e telefone) resultantes da execução do contrato;
- 3.11 – Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços;
- 3.12 – Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes, em especial as subterrâneas pertencentes às Concessionárias de Serviços Públicos, Autarquias, Empresas Públicas ou Empresas Privadas de fornecimento e Prestação dos Serviços de Água e Esgoto, Força e Luz, Telefonia e outros.
- 3.13 – Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;
- 3.14 – Executar os trabalhos de acordo com as especificações técnicas anexas ao edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT;



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

3.15 – Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;

3.16 – Respeitar a legislação sanitária existente, para bom andamento dos serviços preconizados neste contrato;

Cláusula Quarta - DO VALOR, PRAZO, PAGAMENTO, REAJUSTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Do Valor

4.1.1 – O valor global de investimento para execução do objeto do presente instrumento contratual é da ordem de R\$ _____ (_____).

4.1.1.1 – O valor mensal das parcelas para execução do objeto do presente instrumento contratual é da ordem de R\$ _____ (_____)

4.2 – DO PRAZO

4.2.1 – O prazo de vigência deste contrato é de 246 (duzentos e quarenta e seis) meses, contados da assinatura do contrato, sendo facultado à Administração a sua prorrogação na forma da lei.

4.3 – DO PAGAMENTO

4.3.1 – O Pagamento pela concessão de uso dos espaços objeto do presente instrumento será realizado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

5.1 – Efetuar os recebimentos na forma do item 1, capítulo XII.

5.2 – Realizar a fiscalização adequada.

5.3 – Aplicar as penalidades cabíveis.

5.4. Prestar à Concedida todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

Cláusula Sexta – DAS MODIFICAÇÕES E OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 – Não serão realizadas quaisquer modificações ou alterações de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste contrato.

Cláusula Sétima – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1 – Compete à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura o acompanhamento e controle da execução do serviço e zelar pelo fiel cumprimento da execução do contrato.

Cláusula Oitava – DAS PENALIDADES

8.1 – A Concedida estará sujeita, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes penalidades, independentemente das demais sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93:

8.1.1. A inexecução total do contrato sujeitará a Concedida à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

8.1.2. A inexecução parcial do contrato sujeitará a Concedida à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

8.1.3 – **O não início do investimento estabelecido em 90 (noventa) dias acarretará a abertura de processo administrativo** para cessação da concessão do espaço público.

8.2 – A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa da Concedida no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

8.3 – Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.4 – As multas são independentes das demais sanções e não eximem a Concedida da plena execução do objeto contratado.

8.5 – O valor das multas aplicadas será sempre acrescido do pagamento do valor mensal, se não houver recurso ou se este for definitivamente denegado.

8.6 – Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8.7 – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

Cláusula Nona – DA RESCISÃO

9.1 – A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 – Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a plena defesa nos casos do artigo 78, inc. I a XII e XVII e Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, e reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

9.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

Cláusula Décima – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. Consoante as definições previstas na LGPD, e para os fins desta Ata de Registro de Preços, considera-se:

LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados;

Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

Havendo necessidade de outras definições consulte o art. 5º da LGPD:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm

10.2. DO CUMPRIMENTO A LEI: Todavia, objetivando o desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços celebrada, as Partes observam escrupulosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento da Ata de Registro de Preços no estrito e rigoroso cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

10.2.1. Desse efeito, as PARTES obrigam-se, nomeadamente:

- a) Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente previstos;
- b) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos;
- c) Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade;
- d) Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
- e) Informar imediatamente a outra Parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita da mesma, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos Dados Pessoais;
- f) Garantir o exercício, pelos titulares, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição;
- g) Assegurar que os respectivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto da Ata de Registro de Preços cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respetivos titulares.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

10.3. DO COMPARTILHAMENTO: Os dados pessoais advindos da Ata de Registro de Preços de empresa especializada para a elaboração do certame não serão compartilhados para nenhuma outra empresa ou terceiro, exceto nos casos abaixo:

- (a) legislação, regulamentação, processo legal ou solicitação governamental aplicável;
- (b) cumprir investigação de possíveis violações;
- (c) fraude ou por segurança; ou
- (d) proteger dano aos direitos, a propriedade ou a segurança da nossa empresa, nossos usuários ou ao público, conforme solicitado ou permitido por lei.

Havendo o compartilhamento de dados com terceiros, a empresa CONTRADADA, na qualidade de OPERADORA deverá informar a CONTROLADORA, **no prazo de 05 dias úteis**, de **forma expressa**.

10.4. DA FINALIDADE: Os dados tratados deverão ser utilizados para a finalidade **ÚNICA** e **EXCLUSIVA** para o processamento do objeto desta Ata de Registro de Preços.

10.5. DOS DIREITOS DOS TITULARES: Deverão ser assegurados pelas partes os direitos dos titulares de dados pessoais abaixo ilustrados em observância ao art. 18, da LGPD.





Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Havendo solicitação pelo titular inerente aos seus direitos, as partes comprometem-se a atender ao pedido **de imediato** quando possível, no prazo de **15 (quinze) dias sob justificativa**.

10.6. DO CANAL DE ATENDIMENTO: Quaisquer demandas inerentes a proteção dos dados pessoais, bem como os pleitos incidente sobre os termos da presente Ata de Registro de Preços poderá ser enviado ao e-mail da **CONTROLADORA: protecaodedados@aguasdaprata.sp.gov.br**, Encarregada de Dados: **Bruna Luísa Anadão**.



10.6. DA ASSINATURA DIGITAL: O presente instrumento também poderá ser assinado digitalmente desde que a certificação seja reconhecida Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, a fim de garantir a AUTENTICIDADE, a INTEGRIDADE e a VALIDADE JURÍDICA dos documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

10.6.1. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil PRESUMEM-SE VERDADEIROS em relação aos signatários, na forma do art. 219 do Código Civil.

Cláusula Décima Primeira- DO FORO

10.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista - SP, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Águas da Prata, _____ de _____ de 2022.

Regina Helena Janizelo Moraes

Prefeita Municipal

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

Nome: _____

End.: _____

CPF.: _____

Nome: _____

End.: _____

CPF.: _____